**EDITAL Nº 43/2018**

**CONSULTA ELETRÔNICA PARA RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD**

A REITORA *PRO TEMPORE* DA UFOB, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 12.863/13, e o Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente desta universidade, torna público o processo de eleição dos representantes titulares e suplentes das classes B e C e representante suplente da classe A para recomposição da CPPD, por meio do presente edital.

**Das Disposições Iniciais**

**Art. 1º** O processo de eleição será coordenado e dirigido pela Comissão Especial, instituída pela Portaria da Reitoria 195/2018, obedecido o disposto neste Edital.

**§1º** A Comissão Especial tem a finalidade de organizar, promover, divulgar e supervisionar todas as atividades do processo eleitoral e apresentar o resultado por meio de relatório à Reitoria da Universidade.

**§2º** São vedadas aos membros da Comissão Especial a inscrição em candidaturas objeto deste Edital e a participação em atividades da campanha.

**§3º** A Comissão Especial será extinta, automaticamente, uma vez entregue o seu relatório final à Reitoria da UFOB.

**Art. 2º** A eleição será realizada, exclusivamente, por via eletrônica.

**Das Candidaturas**

**Art. 3º** Poderá candidatar-se, o docente do quadro permanente da UFOB em atividade, prioritariamente não ocupante de cargo de direção, respeitando sua respectiva classe.

**Parágrafo único -** Caso não haja representantes de categoria elegíveis, será facultada a participação de ocupantes de cargos de direção, respeitando sua respectiva classe.

**Art. 4º** As inscrições dos candidatos efetivar-se-ão exclusivamente por formulário eletrônico, a ser divulgado na página da UFOB, a partir das 08h do dia 22 de outubro de 2018 às 23h59min do dia 28 de outubro de 2018, de acordo com o Anexo II deste Edital.

**§1º** Serão consideradas válidas apenas as inscrições homologadas pela Comissão Especial.

**§2º** Os nomes inscritos não poderão ser retirados e/ou substituídos após a sua homologação pela Comissão Especial.

**Art. 5º** No ato da inscrição, os candidatos atestarão as suas concordâncias com as normas deste Edital.

**Da eleição**

**Art. 6º** O calendário da eleição é o constante do Anexo I deste Edital.

**Art. 7º** Tem direito a voto em sua respectivas classe, o Docente do quadro permanente da UFOB, em atividade e no exercício pleno de suas funções na Universidade.

**§1º** Os docentes visitantes, substitutos, em licença ou à disposição de outros órgãos não poderão participar da eleição.

**§2º** A Comissão Especial divulgará a listagem do eleitorado por classe, conforme o calendário do Anexo I deste Edital.

**Art. 8º** A votação será realizada por meio de formulário eletrônico único, acessado exclusivamente por link enviado para o e-mail institucional de cada docente, por classe, a partir das 08h do dia 12 de novembro de 2018 às 23h59min do dia 18 de novembro de 2018.

**Parágrafo único -** Cada link permitirá a computação de apenas um voto.

**Art. 9º** O voto é facultativo e o sufrágio secreto, universal e direto.

**§1º** O modelo oficial do formulário eletrônico de votação será elaborado pela Comissão Especial.

**§2º** No formulário de votação constarão, ordenados por ordem alfabética, os nomes dos candidatos após a homologação das inscrições (Anexo I), bem como sua foto e campo para seleção do voto.

**Art. 10.** Fica assegurado aos candidatos o direito à fiscalização no ato da apuração dos votos e divulgação do resultado, por meio de fiscal credenciado junto à Comissão Especial, conforme o Anexo III deste Edital.

**Parágrafo único -** Os fiscais deverão ser indicados pelos candidatos entre os docentes que têm direito a voto, de acordo com o Art. 7º deste Edital.

**Art. 11.** Durante o processo de votação a identificação dos votantes será vinculada ao login e senha do docente no SIGAA, sendo assegurado o sigilo do voto.

**Art. 12.** A apuração da eleição será realizada em sessão pública na sala de reuniões do prédio da Reitoria, coordenada pela Comissão Especial e terá início às 08h do dia 19 de novembro de 2018, assegurado o acompanhamento por 01 (um) fiscal de cada candidato credenciado junto à Comissão Especial, devendo este estar presente no horário estabelecido.

**Parágrafo único -** Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a promulgação dos resultados.

**Art. 13.** O número de abstenções por cada classe será computado apenas e tão somente para efeitos estatísticos.

**Art. 14.** Concluída a apuração, a Comissão Especial anunciará o resultado da eleição e encaminhará relatório à Reitoria para homologação, o qual será, posteriormente, divulgado na página da UFOB.

**Art. 15.** Para as classes B e C havendo 02 (dois) ou mais candidatos, o mais votado será o titular e o segundo mais votado será o suplente, e no caso de haver somente um candidato eleito este será o titular

**Art. 16.** Para a classe A o candidato mais votado ocupará a vaga disponivel de represesntante suplente.

**Das disposições finais**

**Art. 17.** Dúvidas quanto à lotação ou ao pleno exercício de docentes serão apuradas e resolvidas pela Comissão Especial.

**Art. 18.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial.

Barreiras, 15 de outubro de 2018.

**Iracema Santos Veloso**

Reitora Pro Tempore